



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Plano Municipal de Educação

2015 - 2025

LIMOEIRO/2015





PREFEITO

THIAGO DE ANDRADE FERREIRA CAVALCANTI

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

FABIANA MARIA BARBOSA CARVALHO

CHEFE DE DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FÁBIO ANDRÉ DE ANDRADE E SILVA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

BRUNO ANDRADE NOBREGA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

RITA DA SILVA BARROS NETA

SECRETÁRIO DE CULTURA E JUVENTUDE

RADAMÉIS MOURA GOMES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, CIDADANIA, JUSTIÇA E TRÂNSITO

Cel. ALBERTO FELIPE CORREIA DA SILVA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

JOSÉ ARTUR TEOBALDO CAVALCANTI FILHO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA

MARCELO MOTTA SILVEIRA

SECRETÁRIO DE TURISMO

ANDRÉ LUIZ DE MELO QUIRINO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL

ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO

PROCURADORES MUNICIPAIS

JOSÉ EDSON DO REGO E JOSÉ HELENO PEREIRA JUNIOR





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PORTARIA Nº 039/2003)

COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 055 de 03 de março de 2015.

Anne Sandrelly Teixeira Valois
Carlos Henrique Ramos da Silva
Carlos Wilson Pimentel de Lacerda
Daniele Maria Ferreira Lourenço de Araújo
Edileusa Maria do Prado
Edna Alves da Silva
Érica Patrícia da Silva Amorim
Eriicleide Wanessa de Sousa Lapa
Gerliane Alexandre Duarte do Rêgo
Jaqueline Carneiro Soares
Joel Dias de Almeida
Jorge Luiz Gouvea dos Santos
Kércia Renata Vila Nova
Laise Oliveira de Amorim Paiva
Lidalice Maria Queiroz de Araújo Pereira
Luciana Vicente da Silva
Maria Aparecida Campos de Santana
Maria do Carmo Moura Silva Soares
Maria Neide Raulinho de Souza
Marileide Maria da Silva
Rosangela Costa de Souza
Selma Maria Arruda França

EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO E REDAÇÃO

ADIEL AURELIANO DE MELO
CARLOS WILSON PIMENTEL DE LACERDA
CARLOS HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA
MARIJANE ALVES ANDRADE PIMENTEL

SUMÁRIO

DADOS GERAIS (FICHA TÉCNICA)	02
APRESENTAÇÃO	06
Lei do PME nº2.323/2015 de 10 de junho de 2015	07
ANEXO 1 – METAS E ESTRATÉGIAS DO PME	14
Meta 1 – Educação Infantil	14
Meta 2 – Educação Fundamental	16
Meta 3 – Ensino Médio	18
Meta 4 – Educação Inclusiva	19
Meta 5 – Alfabetização Infantil	20
Meta 6 – Educação Integral	22
Meta 7 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB	23
Meta 8 – Elevação da Escolaridade	26
Meta 9 – Alfabetização de Jovens e Adultos	27
Meta 10 – Educação de Jovens e Adultos Integrado	28
Meta 11 – Educação Profissional	29
Meta 12 – Educação Superior	31
Meta 13 – Qualidade na Educação Superior	33
Meta 14 – Pós- Graduação	33
Meta 15 – Profissionais da Educação	34
Meta 16 – Formação Docente	36
Meta 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério	37
Meta 18 – Planos de Carreira	38
Meta 19 – Gestão Democrática	38
Meta 20 – Financiamento	39
Referências	40





1. APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação, Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, visando cumprir o que determina a Emenda Constitucional nº 59/2009 (EC nº 59/2009), acerca do PNE como uma exigência constitucional com periodicidade decenal, o presente documento tem como base as metas e diretrizes do referido plano e do Plano Estadual de Educação – PEE.

Elaborado a partir das contribuições de representantes da sociedade civil organizada, escolas públicas estaduais e municipais, escolas privadas, ONGs, sindicato de professores, representantes da Secretaria Municipal e Gerência Regional de Educação, representantes das Instituições de Ensino Superior, o Plano Municipal de Educação 2015 – 2025 se configura numa importante ferramenta para a condução e direcionamento da política educacional do Município de Limoeiro.

As metas e estratégias nele apresentadas contemplam os níveis e as modalidades de ensino, bem como questões referentes à valorização dos profissionais da educação. Nesse sentido, se configura enquanto uma política de Estado, fundamentada no regime de colaboração entre os entes federativos, para fortalecimento dos Sistemas de Ensino e do Sistema Nacional de Educação.

Por conseguinte, o PME é um Plano de Território contemplando a educação do Município de Limoeiro, visando estabelecer ações conjuntas e articuladas para o seu fortalecimento, de modo que o projeto educacional esteja vinculado ao projeto de desenvolvimento local.

O Município de Limoeiro encontra-se localizado no agreste pernambucano a 74 km da capital, com uma área de 277,5km². De acordo com o Censo 2010 do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) a população da cidade é formada por 55.439 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove) habitantes, sendo 44.560 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta) localizados na zona urbana e 10.879 (dez





mil, oitocentos e setenta e nove) na zona rural. A população está assim distribuída, considerando-se a faixa etária:

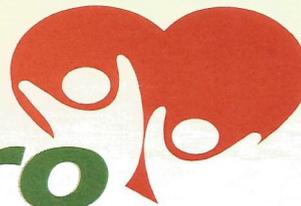
Idade	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou mais
Nº de habitantes	2.845	1.513	8.461	2.874	7.044	9.475	23.227

Fonte: IBGE (Censo 2010)

Em termos educacionais, registra-se no Censo demográfico do IBGE (2000) uma taxa de analfabetismo de 7,60% dos 10 aos 15 anos e de 26,50% da população de 15 anos ou mais. A taxa de escolarização líquida no Município (IBGE, 2010) da população de 7 a 14 anos (Ensino Fundamental) é de 85,44% e da população de 15 a 17 anos (Ensino Médio) é de 42,18%.

A construção do Plano Municipal de Educação implica em considerar as dimensões do processo educativo e o contexto em que a educação municipal encontra-se inserida, tanto local como nacionalmente. Assim, as metas e estratégias foram construídas pautadas nas metas do Plano nacional de Educação, sem, contudo, desconsiderar, as questões de ordem local.





LEI Nº 2.323, DE 10 DE JUNHO DE 2015

Ementa: Que submete à aprovação do Plano Municipal de Educação – PME de Limoeiro e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO: O cumprimento da Lei 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação e em consonância com o Art. 214 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO: a necessidade de adequar o PME visando o desenvolvimento e a garantia da qualidade da educação, consoante às leis supracitadas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

- I- erradicação do analfabetismo;
- II- universalização do atendimento escolar;
- III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- melhoria da qualidade da educação;
- V- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII- promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município de Limoeiro;



- VIII- estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX- valorização dos(as) profissionais da educação;
- X- promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da Educação Básica e Superior mais atualizados, disponíveis na data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos, de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicos, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Comissão de Educação da Câmara Municipal dos Vereadores;
- III – Conselho Municipal de Educação – CME
- IV – Fórum Municipal de Educação

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;





II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, uma Comissão Avaliativa instituída pelo Poder Executivo aferirá a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas pelo ente municipal e consolidado em âmbito nacional, tendo como fonte de pesquisa conforme trata o Art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva de investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art.214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

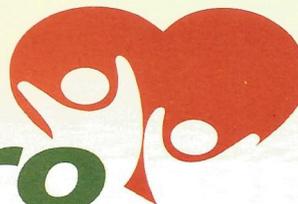
Art. 6º. O Município de Limoeiro promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

I – acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II – promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências estadual e nacional de educação.





§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º. O Município de Limoeiro atuará em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e com a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema municipal de ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a comunidade.

§ 5º O Município se articulará com a instância permanente, que será criada para realizar negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Limoeiro e o Estado de Pernambuco incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Limoeiro e outros Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.



Art. 8º. O Município de Limoeiro submete a elaboração do PME às diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, atendendo ao prazo de 1 (um) ano contado da publicação da Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação.

§ 1º O Município de Limoeiro estabelece no seu PME, estratégias que:

I – assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II – considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e diversidade cultural;

III- garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV – promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação do PME, de que trata o *caput* deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º. O Município de Limoeiro se compromete a aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação da Lei do PME.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município de Limoeiro serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Município de Limoeiro se submete ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, que constituirá fonte de informação para a



avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O Sistema Nacional de Avaliação a que se refere o *caput* produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I – indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II – indicadores da avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos de gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para a avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ No Município de Limoeiro, os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabe ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, será diretamente realizada pela União, assegurando-se a compatibilidade metodológica referente às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.





Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. O Município de Limoeiro instituiu seu Sistema Municipal de Educação no ano de 2008, conforme a Lei 2.238/2008 publicada em 26/05/2008, o qual se propõe a normatizar e organizar a educação escolar desenvolvida nas unidades educacionais que o integram (escolas públicas municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e das demais modalidades de educação e das instituições de Educação Infantil mantidas pela iniciativa privada), com base no art. 206 da Constituição Federal e art. 3º da LDB 9394/96.

Art. 14. Revogam-se as disposições e contrário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Limoeiro, 10 de junho de 2015.

THIAGO DE ANDRADE FERREIRA CAVALCANTI

PREFEITO

ANEXO 1

METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO – 2015-2025

META 1 – Educação Infantil

Ampliar o número de matrículas da Educação Infantil, de modo a universalizar, até 2016, a educação de crianças na pré-escola de 4 a 5 anos e atender, no mínimo, 50% as crianças de até três anos de idade até o final da vigência deste PME.

Diagnóstico da Educação Infantil no Município de Limoeiro

A educação infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II – pré-escolas, para as crianças de quatro a cinco anos de idade. (LDB 9394/96, art. 30)

CONSIDERANDO: o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de acordo com dados levantados neste ano de 2015, o Município de Limoeiro possui 3.174 nascidos vivos que correspondem a 5,72% da população, de acordo com o censo do IBGE (2013), sendo atendido no Sistema Educacional um total de 2.159 alunos com a faixa etária de 0 a 5 anos, distribuídos nas redes:

Pública*:

Creche - 0 a 4 anos - 190 crianças atendidas em 03 creches municipais.

Escolas - 4 a 5 anos - 896 crianças atendidas em 18 escolas municipais.

Privada*:

0 a 3 anos - 231 crianças.

4 a 5 anos - 842 crianças atendidas em 15 escolas.





*(Censo escolar 2014, Secretaria Municipal de Educação e GRE Vale do Capibaribe).

A necessidade de atendimento a esse nível de ensino se configura como uma política necessária, tendo em vista não só sua inclusão enquanto etapa da Educação Básica, mas principalmente, a importância da formação da criança em seu desenvolvimento integral.

Nesse sentido, o Plano Municipal de Educação traz como estratégias para cumprimento da meta de ampliação do atendimento desta faixa etária, questões relacionadas à construção de espaço físico, infraestrutura logística e pedagógica, formação docente e adequação do currículo escolar.

A educação infantil é definida na legislação como uma competência do Município no que tange a sua oferta, entretanto, considera-se o regime de colaboração, princípio fundamental para a constituição de um sistema articulado na oferta da educação básica obrigatória. Tal questão implica na necessidade de estratégias que fortaleçam a manutenção e ampliação da rede, através da colaboração entre os entes federados, como a construção e reestruturação dos espaços escolares.

ESTRATÉGIAS

- 1.1. Realizar, periodicamente, o levantamento da demanda por creches e escolas da população limoeirense até 5anos de idade para planejar a oferta e atendimento do quantitativo apresentado;
- 1.2. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.3. Construir 02 (duas) creches municipais tipo B e C em parceria com o Ministério da Educação, (através do PAR), para ofertar 360 vagas, garantindo assim o acesso e permanência de crianças de 0 a 3 anos;





- 1.4. Aumentar na Rede Pública, o número de professores deste nível de ensino, auxiliares e demais funcionários concursados e qualificados para trabalhar nas novas e atuais creches, bem como nas salas de Educação Infantil das escolas;
- 1.5. Equipar as creches e escolas municipais que ofertam Educação Infantil, com mobiliários (de acordo com os padrões mínimos exigidos por lei) em bom estado, estrutura física adequada e fardamento para faixa etária;
- 1.6. Ofertar e garantir um cardápio apropriado para Educação Infantil nas escolas, bem como equipamentos adequados para armazenamento da água destinada ao consumo das crianças;
- 1.7. Garantir formação continuada específica para os profissionais da Educação Infantil;
- 1.8. Implantar espaços recreativos adequados (dentro dos padrões mínimos de qualidade) para Educação Infantil (parques externos, brinquedoteca);
- 1.9. Garantir transporte adequado para Educação Infantil;
- 1.10. Garantir um acervo paradidático e materiais pedagógicos apropriados para Educação Infantil;
- 1.11. Atualização e adequação do currículo de acordo com as Diretrizes Nacionais para Educação Infantil.

Meta2 – Ensino Fundamental

Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população limoieirense de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste PME.

Diagnóstico do Ensino Fundamental no Município de Limoeiro

A Lei 11.274/2006, que dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, amplia as oportunidades de aprendizagem, ao assegurar um tempo mais





prolongado de permanência na escola. Neste sentido, não se pode deixar de considerar que atrelada à ampliação do tempo e da permanência na escola, a questão da qualidade se configura como um fator imprescindível. Assim, a ampliação da rede nesse nível de ensino se constitui um desafio para os Municípios brasileiros, tendo em vista questões de infraestrutura e garantia da aprendizagem, o que implica na necessidade de estratégias que atentem para essa problemática e que estejam também pautadas no regime colaborativo.

De acordo com dados do Censo Escolar 2014, temos o seguinte quantitativo de estudantes no Ensino Fundamental (9 aos 14 anos)*:

- **Rede Particular: 2.986**
- **Rede Municipal: 4.311**
- **Rede Estadual: 1.661**

Total: 8.958

*(Censo escolar 2014, Secretaria Municipal de Educação e GRE Vale do Capibaribe).

ESTRATÉGIAS

2.1. Realizar levantamento da demanda (6 a 14 anos), identificando o quantitativo de crianças dos 6 (seis) anos ingressantes no Ensino Fundamental e a situação da distorção idade-série dos 6 aos 14 anos.

2.2. Garantir a oferta de vagas no Ensino Fundamental (6 a 14 anos), com a ampliação do quantitativo de escolas municipais na sede, através da parceria entre Governo Estadual e Federal;

2.3. Realizar o LSE (Levantamento da Situação Escolar) a fim de averiguar as condições físicas das escolas, observando os critérios de padrões mínimos exigidos, promovendo a ampliação e melhoria da infraestrutura física das escolas e das salas de aula das escolas da Rede Municipal;

2.4. Acompanhar e monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar das crianças, estabelecendo parcerias com as Secretarias de Desenvolvimento Social e de Saúde, através dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde) e outros segmentos da sociedade: Conselho Tutelar, Associações Comunitárias etc., através de





ações como: formulário padrão criado pela SEE e aplicado pelos Agentes Comunitários de Saúde, acompanhamento do Conselho Tutelar nas escolas;

2.5. Desenvolver mecanismos de acompanhamento dos estudantes com problemas de rendimento escolar, através do desenvolvimento de tecnologias e práticas pedagógicas diversificadas;

2.6. Implementar formação continuada para todos os professores, por nível de ensino, CONSIDERANDO: a vivência didática;

2.7. Criar mecanismos para que as famílias participem do acompanhamento da vida escolar dos filhos, cabendo ao poder público oferecer condições em relação a RH, infraestrutura física, alimentação e transporte e, aos pais, o compromisso de garantir a presença dos filhos na escola.

2.8. Monitorar e acompanhar o desempenho escolar dos alunos da rede municipal através de mecanismos sistemáticos de avaliação externa e institucional, como o EMEF – Exame Municipal da Educação Fundamental;

2.9. Desenvolver estratégias de organização flexível do trabalho pedagógico, de modo a adequar o calendário escolar às condições climáticas da região e a identidade cultural.

Meta3 – Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME e a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

Diagnóstico do Ensino Médio no Município de Limoeiro

O Ensino Médio, última etapa da Educação Básica, tem como desafio a sua universalização. Neste sentido, por se constituir como parte do sistema obrigatório no Brasil, demanda ações conjuntas dos diferentes entes federados para a ampliação da sua oferta.



Dados do censo escolar 2014 apontam no Município de Limoeiro como matrícula no Ensino Médio Regular: 3.232 alunos na Rede Estadual e 569 na Rede Privada. Além de 159 estudantes, no Programa Travessia Médio – Rede Estadual.

ESTRATÉGIAS

- 3.1 Realizar levantamento e estudo da demanda (população de 15 a 17 anos).
- 3.2 Fazer chamada pública; estabelecer parcerias e acionar as redes inter-setoriais (MP, Conselho Tutelar, Associações de Bairro, ACS);
- 3.3 Assegurar o ensino médio no campo em escolas construídas com estrutura que atenda às especificidades do estudante dessa comunidade;
- 3.4 Encaminhar à Gerência Regional de Educação cadastro de todos os estudantes da rede municipal, concluintes do 9º ano, no tempo estipulado pela SEE/PE, a fim de que tenham suas matrículas garantidas no ensino médio da rede estadual;
- 3.5 Implantar, em parceria com a SEE/PE, o Programa Projovem Campo – Saberes da Terra nas Escolas da Zona Rural.
- 3.6 Implantar no Ensino Médio Integral o ingresso do estudante por áreas de interesse (Humanas, Exatas e Saúde) respeitando as aptidões e objetivos na opção do curso técnico.
- 3.7 Construir novos espaços pedagógicos para ampliar a oferta das vagas em contra turnos.

META 4- EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Garantir à população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, universalizando o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



Diagnóstico da Educação Inclusiva no Município de Limoeiro

Denominada de Educação Especial na LDB 9394/96 e no Plano Nacional de Educação, numa perspectiva de Educação Inclusiva, a proposta visa no contexto da escola regular, promover o atendimento educacional especializado (complementar ou suplementar) e o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Segundo os dados fornecidos pelo IBGE, o Município de Limoeiro possui **633** pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 anos (dezessete)anos,desse total **359 estão fora da escola** que corresponde a 56,26% e 274 estão matriculados na rede regular de ensino que corresponde a 43,74%,deste percentual 201estão matriculados na rede municipal, 33 na rede estadual e 40 na rede privada.

Para a garantia de acesso e permanência desses alunos à escola, o Município possui 17 salas de recursos, 13 funcionando na rede municipal com 16 professores com formação para AEE. Desse total, 07 estão localizados na zona urbana e 06 na zona rural.

A rede estadual possui 04 salas de recursos Multifuncionais com 08 professores com formação no Atendimento Educacional Especializado (AEE), 01 Centro de Reabilitação com 21 profissionais, 13 intérpretes de LIBRAS, 03 instrutores em LIBRAS, 04 cuidadores.

O Município dispõe de 03 transportes adaptados. Sendo 02 da rede municipal e 01 da rede estadual. As formações continuadas acontecem a cada bimestre na rede municipal e a cada trimestre na rede estadual.

ESTRATÉGIAS

- 4.1 Ampliar a oferta de transporte acessível;
- 4.2 Implantar até o final do período de vigência deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o AEE nas escolas da zona rural e urbana;
- 4.3 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integradas por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as)





- professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.4 Contratação de profissionais capacitados em libras, Braille, cuidadores para as salas com crianças, adolescentes e jovens com deficiência grave;
 - 4.5 Elaborar um instrumento de pesquisa em parceria com a secretaria de saúde através dos ACS para identificar os alunos com deficiência que estão fora da escola, garantindo o acesso e permanência na rede regular de ensino;
 - 4.6 Estabelecer parcerias com instituições que ofereçam cursos de LIBRAS e BRAILLE oportunizando a formação dos professores da rede de ensino.
 - 4.7 Promover formação continuada para os profissionais regulares sobre as deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, como forma de assistência diária na rotina escolar.

META 5 – ALFABETIZAÇÃO

Assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, corrigindo as distorções de idade série/ano.

Diagnóstico da Alfabetização no Município de Limoeiro

As Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental de 9 anos apontam que os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar: a alfabetização e o letramento, o desenvolvimento das diversas formas de expressão e a continuidade da aprendizagem, CONSIDERANDO:-se o complexo processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental (DCNEB, 2013, p.122).

A problemática do analfabetismo funcional em nosso país se configura como uma questão que demanda cuidados e ações de combate, tendo em vista que dados apontam um índice ainda elevado de crianças, jovens e adultos que não possuem as habilidades básicas de leitura e escrita.

Neste sentido, propõe-se desenvolver estratégias que atentem para o processo de alfabetização e letramento, garantindo às crianças o sucesso na aprendizagem e a correção da distorção idade-série.

Identificamos 2.834 estudantes matriculados do 1º ao 3º ano. Sendo que 1.094 na rede privada de ensino que corresponde a 38,6% e 1.740 na rede municipal de ensino





que corresponde a 61,4% dos estudantes matriculados. Segundo dados do IBGE 2010, 16 crianças entre 6 e 8 anos se encontram fora da escola.

ESTRATÉGIAS

- 5.1 Valorizar e qualificar os professores alfabetizadores e o apoio pedagógico, garantindo o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias à condução do processo de alfabetização;
- 5.2 Oferecer formações continuadas que favoreçam a reflexão sobre os processos de aquisição da leitura e da escrita, estimulando os docentes a desenvolverem práticas de letramento e alfabetização diversificadas;
- 5.3 Desenvolver e propor a vivência de projetos que estimulem o letramento em Língua Portuguesa bem como o letramento matemática e suas interdisciplinaridades;
- 5.4 Desenvolver práticas diversificadas e tecnologias educacionais que favoreçam a melhoria do fluxo escolar;
- 5.5 Buscar estreitar parcerias com ONGs através de projetos baseados no letramento e alfabetização dentro das escolas públicas regulares, para diminuir as distorções de idade-série;
- 5.6 Promover parcerias com órgãos públicos como Secretarias de: Desenvolvimento Social, Saúde e proteção à infância, para a sensibilização da família quanto à importância das crianças estarem alfabetizadas na idade certa e o apoio desta no acompanhamento eficaz das crianças;
- 5.7 Garantir em parceria com outros órgãos públicos, a permanência das crianças entre 6 e 8 anos na escola, através de um acompanhamento sistemático;
- 5.8 Melhorar a infraestrutura do ambiente físico e material das escolas (ampliação de salas de alfabetização), propiciando um ambiente acolhedor e confortável, adequado à vivência de práticas de letramento e alfabetização;
- 5.9 Diversificar os materiais didáticos pedagógicos que contemplem o letramento e alfabetização;
- 5.10 Aprimorar o instrumento de avaliação e monitoramento da rede municipal, visando diagnosticar necessárias intervenções e novas estratégias de ensino.





META 6 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Até 2024, em parceria com o Programa Mais Educação do MEC, oferecer Educação em tempo integral nas 22 escolas municipais, de forma a ampliar o atendimento de pelo menos 30% dos alunos matriculados.

Diagnóstico da educação em tempo integral no Município

O Decreto nº 7.083 (parágrafo 1º), que dispõe sobre o Programa Mais Educação, define a educação em tempo integral como a “jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais”.

Para atender a essa demanda caberá aos Municípios o desenvolvimento de estratégias e ações diversificadas, que atendam aos estudantes da rede pública em tempo integral. Trata-se da construção de um projeto pedagógico diferenciado que envolve a dinâmica escolar e comunitária e a formação e adesão dos agentes para as atividades escolares ampliadas.

Atualmente, a rede municipal de Limoeiro é formada por 22 escolas e 3 creches. As creches atendem integralmente 190 crianças e dentre as 22 escolas, 19 contam com o Programa Mais Educação. Isso significa dizer que o Município tem 76% de suas escolas e creches com atendimento em tempo integral.

Em relação ao número de alunos*, há 5431 estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino. Dessa quantidade, 1.200 fazem parte das escolas com Mais Educação. Totalizando um percentual de 25,6% dos alunos matriculados na rede municipal de ensino que estão recebendo atendimento integral.

(*Fonte: Departamentos de Ensino e Normatização da Secretaria Municipal de Educação)





ESTRATÉGIAS

- 6.1 Manter a parceria MEC - Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro, com o Programa Mais Educação;
- 6.2 Promover atividades diversificadas e multidisciplinares de cunho cultural e esportivo, ampliando a jornada escolar;
- 6.3 Através do PAR, articular o regime de colaboração entre Município e governo federal, visando conquistar construção de escolas públicas com padrão arquitetônico FNDE e de mobiliário adequado para atendimentos dos alunos em tempo integral;
- 6.4 Participar, em regime de colaboração, do Programa Nacional de ampliação das escolas públicas, por meio das instalações de quadras poliesportivas, laboratórios pedagógicos (informática, ciências, matemática), auditórios, refeitórios, banheiros adaptados e outros equipamentos;
- 6.5 Promover no contra turno, atividades diversificadas como: atividades de reforço escolar – com ênfase em Português e Matemática com espaço disponível para recuperação de estudantes e estudos individuais para fixação dos conteúdos: atividades que envolvam ciência, arte, cultura, tecnologia, meio ambiente, direitos humanos e atividades esportivas e recreativas programadas como lazer.

META 7 – IDEB

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir como média para o IDEB municipal - 5,3 nos anos iniciais do Ensino Fundamental e 4,7 nos anos finais do Ensino Fundamental e estadual - 5,5 nos anos iniciais, 4,7 nos anos finais e 4,9 no ensino médio.

Diagnóstico da qualidade da Educação Básica - IDEB

Acerca da qualidade da educação, as Diretrizes Curriculares da Educação Básica apontam em seu artigo 8º que *“a garantia de padrão de qualidade, com pleno acesso, inclusão e permanência dos sujeitos das aprendizagens na escola e seu sucesso, com*





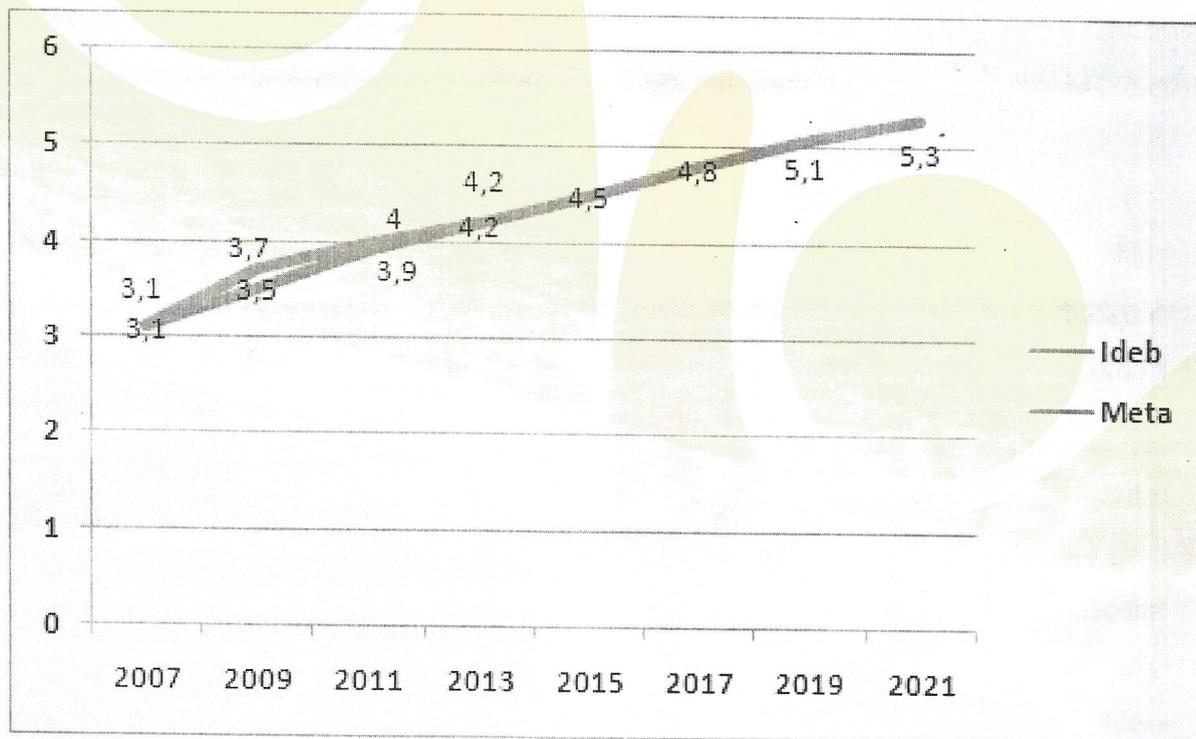
redução da evasão, da retenção e da distorção de idade/ano/série, resulta na qualidade social da educação, que é uma conquista coletiva de todos os sujeitos do processo.”
 (DCNEB, 2013)

Nesse sentido, ao considerarmos a qualidade numa perspectiva social, partimos de uma concepção de educação enquanto direito social, o que implica na tomada de ações articuladas e coletivas para a garantia desse direito. Essa garantia se vincula a melhoria da qualidade de vida da população, na perspectiva de uma maior equidade e desenvolvimento socioeconômico do país.

Tendo em vista a necessidade de elevação dessa qualidade frente aos baixos índices apresentados, ações e políticas têm sido desenvolvidas a nível local e nacional. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) se configura como um indicador criado pelo INEP que utiliza dados do Censo Escolar, SAEB e Prova Brasil. O IDEB é construído a partir do fluxo escolar e o desempenho nos exames.

No Município de Limoeiro, temos o seguinte IDEB na Rede Municipal:

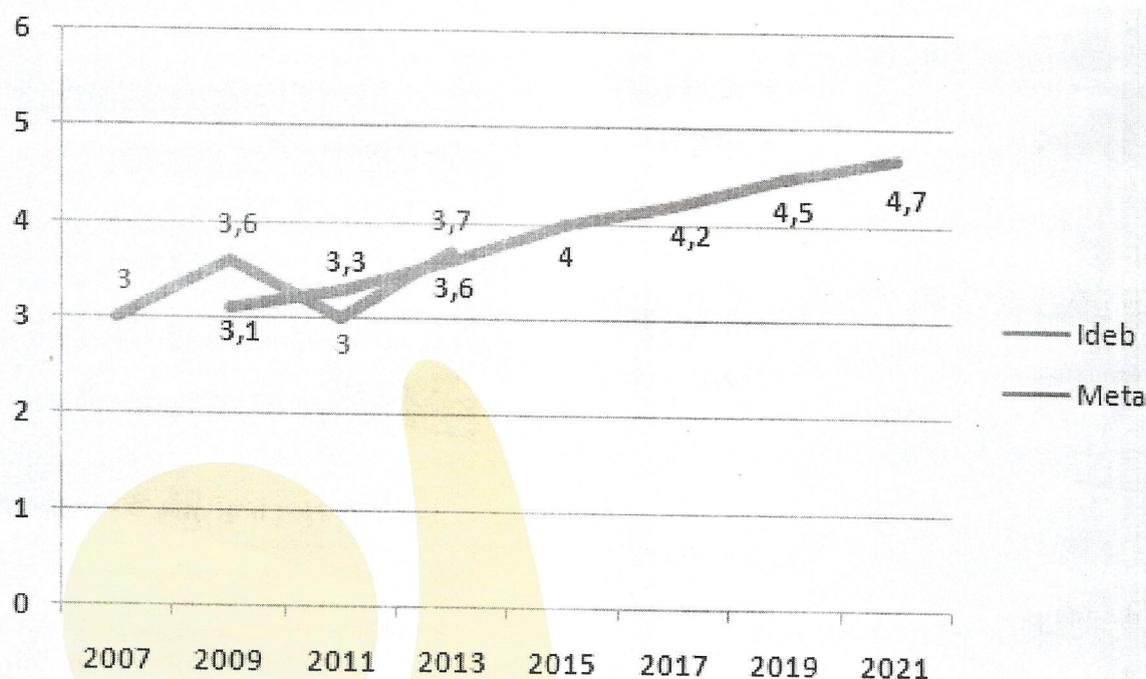
Resultado municipal e meta do IDEB – 5º ano



Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=8004925>



Resultado municipal e meta do IDEB – 9º ano



Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=8009411>

Estratégias

- 7.1 Tornar o Exame Municipal do Ensino Fundamental (EMEF) uma política municipal institucionalizada;
- 7.2 Realizar, bimestralmente, uma estatística de fluxo de alunos por escola, presença dos pais e diagnóstico de eventuais estudantes com necessidade de acompanhamento individualizado em tempo hábil;
- 7.3 Oferecer formação permanente de apropriação técnica dos desafios da escola contemporânea e da construção de estratégias que possibilite o cumprimento das metas estabelecidas no âmbito municipal e estadual (Gestor, professor e demais componentes da escola);





- 7.4 Estabelecer metas para as escolas do Município a partir dos resultados da avaliação diagnóstica municipal e da taxa de aprovação.
- 7.5 Analisar a evolução do processo de alfabetização dos estudantes, através de investigações, utilizando-se de testes diagnósticos, referenciados nos descritores da ANA (Avaliação Nacional de Alfabetização);
- 7.6 Orientar ações aplicáveis à educação infantil no tocante ao letramento;
- 7.7 Discutir junto ao órgão de competência o currículo do Ensino Médio para estabelecer um número máximo de 35 estudantes por sala nas séries iniciais com um núcleo comum e de 30 estudantes na série final divididos por núcleos de interesses (Humanas, Exatas e Saúde).

META 08 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência desse plano, para as populações do campo e de grupos menos favorecidos no Município.

Diagnóstico da Educação de Jovens e Adultos no Brasil

O Município de Limoeiro possui atualmente 4.296 jovens e adultos entre 18 e 29 anos que não possuem instrução e que não concluíram o ensino fundamental conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Temos em média matriculados na Educação de Jovens e Adultos 1.257 alunos distribuídos nas redes municipais e estaduais (fontes: GRE Limoeiro e Secretaria Municipal de ensino e no Programa Paulo Freire – Pernambuco Escolarizado). A rede municipal de ensino possui duas escolas que oferecem a modalidade EJA, sendo 3 turmas do 1º segmento com um total de 51 alunos e 5 turmas do 2º segmento com um total de 151 alunos.

A Rede Estadual de Ensino atende a 422 alunos na EJA Fundamental e 331 na EJA Médio (Travessia).





ESTRATÉGIAS

- 8.1. Garantir o acesso de jovens e adultos que estão fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados (na meta) em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
- 8.2. Implantar e intensificar a oferta da EJA nas escolas do campo assegurando o ensino fundamental no 1º e 2º segmentos e, articular com o governo de estado a cobertura do ensino médio nesta modalidade.
- 8.3. Realizar levantamento periódico da demanda de EJA, a fim de analisar necessidades reais de professores na relação *per capita* (professor X alunos);
- 8.4. Firmar convênios com Programas federais e estaduais (PROJOVEM Campo e Urbano) para ampliação da oferta e elevação da escolaridade desse público alvo (alunos de 18 a 29 anos)
- 8.5 Abrir seleção pública para contratação de profissionais para atuar nas turmas de EJA dando preferência exclusiva aos profissionais que residam mais próximo da comunidade;
- 8.6. Estabelecer parcerias e integração das ações das diversas secretarias municipais de Limoeiro e ONG's existentes para atrair jovens que estejam fora da escola, para inseri-los em cursos profissionalizantes;
- 8.7. Proporcionar Formação Continuada específica para profissionais da EJA.
- 8.8. Implantar até o final de 2015 a equipe de Educação do Campo na Secretaria Municipal de Educação;
- 8.9. Realização de seleção Pública para profissionais que atuarão na modalidade EJA;
- 8.10. Garantir Formação Continuada específica para 100% dos profissionais que atuam na modalidade EJA.

META 09



Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 94% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Diagnóstico da Alfabetização de Jovens e Adultos

O Município de Limoeiro possui atualmente 8.526 jovens e adultos entre 15 anos ou mais, não alfabetizados conforme dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Matriculados no Programa Paulo Freire - Pernambuco Escolarizado tem para a edição 2014 um total de 302 alunos matriculados, destes 162 na zona rural e 142 na zona urbana incluindo a população carcerária.

ESTRATÉGIAS

- 9.1. Apoio técnico para projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que propiciem o desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas dos alunos.
- 9.2. Realizar avaliação por meio de exames específicos que permita conhecer o grau de alfabetização de Jovens e Adultos com mais de 15 anos de idade.
- 9.3. Garantir a continuidade da escolaridade dos alunos egressos do Programa Paulo Freire – Pernambuco Escolarizado na modalidade EJA.

META 10

Oferecer, no mínimo 25% das matrículas de Jovens e Adultos, na forma integrada à Educação Profissional, nos ensino fundamental e médio.

DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

A rede municipal de ensino possui duas escolas que oferecem a modalidade EJA, sendo 3 turmas do 1º segmento com um total de 51 alunos e 5 turmas do 2º segmento com um total de 151 alunos.





A Rede Estadual de Ensino atende a 422 alunos na EJA fundamental e 331 na EJA médio (Travessia) e população carcerária.

A Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania oferece através de parcerias com SENAC, PRONATEC, INSTITUTO Pe. LUÍS CECHIN cursos profissionalizantes para jovens e adultos de 18 a 29.

ESTRATÉGIAS

- 10.1 Oferecer matrículas na Educação de Jovens e Adultos, articulando o currículo ao mundo do trabalho;
- 10.2 Firmar parcerias com programas nacionais de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial de forma a incentivar a conclusão da Educação Básica;
- 10.3 Viabilizar a oferta de Educação de Jovens e Adultos Profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando formação específica aos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
- 10.4 Participar do PNLDEJA para o 1º e 2º segmento do ensino fundamental e ensino médio da educação de jovens e adultos;
- 10.5 Promover a distribuição dos livros da EJA, imediatamente após entrega pelo Governo Federal via Correios.

METAS 11

Propor expansão das matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, após realização de estudo de demanda.

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA EM LIMOEIRO

Acerca da educação profissional e tecnológica, o art. 39 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96) aponta que esta “integra-se aos diferentes níveis e modalidades e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia”, e o artigo 40 que deve ser desenvolvida em articulação com o ensino regular ou diferentes estratégias de educação continuada.





O Município de Limoeiro dispõe atualmente de 2 (duas) escolas de formação profissional em nível médio. A escola Técnica Estadual de Limoeiro (ETE) e a Escola Santa Mônica (rede particular). Assim distribuídos:

ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO MATRICULADOS NA ETE
(2010 -2015)

ANO	Estudantes	Percentual
2010	322	76%
2011	241	59%
2012	258	59%
2013	264	68%
2014	160	57%
2015	155	49%
TOTAL	1400	62%

Fonte: SISMEC, SIEPE e SGEETE

Os dados se referem apenas aos estudantes residentes no Município de Limoeiro, totalizando um percentual de 62% dos alunos matriculados na escola. Os números apresentados no quadro indicam que há uma redução entre os anos de 2010 a 2015 do número de estudantes residentes no Município de Limoeiro, sendo as demais vagas preenchidas por estudantes oriundos de cidades circunvizinhas. A escola oferta atualmente os cursos de Registro de Informação e Saúde e Técnico em Informática na modalidade técnica integrada.

Já a Escola Santa Mônica oferta o curso Técnico em Enfermagem, com uma matrícula de 85 estudantes neste ano de 2015.

ESTRATÉGIAS

Discutir sobre a ampliação, oferta e a diversidade de cursos profissionalizantes, a fim de atender às necessidades regionais para absorção da mão-de-obra.





- 11.2 Manter o regime de cooperação entre Estado e Município dentro de um diálogo permanente que favoreça a fomentação e a expansão de vagas na Educação Profissional Técnica para os jovens de nosso Município.
- 11.3 Discutir com o Governo Estadual formas e viabilidades de ofertar Educação Técnica de Nível Médio na modalidade à distância, dentro dos padrões de qualidade, para os jovens de nosso Município.
- 11.4 Colocar os departamentos do governo municipal à disposição do Governo Estadual para, em regime de cooperação, favorecer os estágios dos cursos técnicos, de forma a estimular os estudantes desta modalidade de ensino.
- 11.5 Incentivar parcerias entre Governo Municipal e as IES existentes no Município, a concederem certificados de saber notório para inclusão do público afim.
- 11.6 Discutir com as entidades privadas que ofertam a modalidade de Ensino Técnico, formas e viabilidades de concessão de bolsas gratuitas (percentual) para alunos deficientes.

METAS 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 35% e a taxa líquida para 26% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta e expansão até o ano 2024, principalmente no segmento público.

Diagnóstico da Educação Superior no Município de Limoeiro

As políticas de expansão e democratização do acesso Educação Superior nos últimos anos, têm ampliado as oportunidades educacionais e de profissionalização, principalmente, para as regiões mais afastadas e a população historicamente desfavorecida.

Muitos são os desafios a serem enfrentados, principalmente no que tange a garantia da inclusão social e da qualidade da aprendizagem.

Entre as políticas de expansão, destacam-se: a expansão da Rede Federal de Educação superior, com a interiorização dos campi das universidades federais e dos institutos federais; a educação a distância adotada como modalidade principalmente





para a formação dos docentes da Educação Básica (Universidade Aberta do Brasil); a parceria e incentivo às instituições privadas.

No Município de Limoeiro, funcionam 09 (nove) Instituições de Ensino Superior, sendo: 01 (uma) Autarquia, 04 (quatro) instituições privadas e 04 (quatro) instituições públicas federais (as quais atuam no Polo Universidade Aberta do Brasil). Em termos de cursos são ofertados 11 (onze) cursos de graduação, e 01 de especialização, assim distribuídos:

FACAL:

- ✓ Administração de empresas.
- ✓ Licenciatura em Pedagogia.
- ✓ Licenciatura em Matemática.
- ✓ Ciências Contábeis.

Polo da Universidade Aberta do Brasil: (UFPE, UFRPE, UFPB, IFPE)

- ✓ Licenciatura em Pedagogia.
- ✓ Licenciatura em Letras.
- ✓ Licenciatura em Ciências Agrárias.
- ✓ Licenciatura em Ciências da Computação.
- ✓ Licenciatura em Física.
- ✓ Licenciatura em Matemática.
- ✓ Bacharelado em Administração Pública.
- ✓ Tecnólogo em Gestão Ambiental.
- ✓ Especialização em Direitos Humanos

UVA

- ✓ Licenciatura em Pedagogia

FADIRE

- ✓ Licenciatura em Pedagogia.
- ✓ Educação Física
- ✓ Serviço Social.

CENPI

- ✓ Licenciatura em Pedagogia.





De acordo com o IBGE- Censo Demográfico 2010 (último Censo realizado), a população residente em Limoeiro na faixa de 18 a 24 anos é de 7.104 jovens, dos quais 1.131 (16%) frequentam o curso superior e 5.973 (84%) não possuem e nem frequentam esse nível de ensino, de acordo com o Censo.

Neste sentido, mesmo que consideremos que o processo de expansão das vagas tenha reduzido o número dos que não frequentam a educação superior, estamos ainda diante de um desafio em termos de atendimento dessa demanda.

ESTRATÉGIAS

- 12.1 Melhorar as instalações da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro, promovendo a sua ampliação, para oferta de novos cursos favorecendo cada vez mais a interiorização das graduações em Ensino Superior.
- 12.2 Estabelecer periódica atualização do Projeto Pedagógico da UAB existente em nosso Município, a fim de que através das IES integradas possibilite uma diversidade de cursos e aumento das vagas.
- 12.3 Oferecer transporte para atendimento dos estudantes de instituições localizadas em outros Municípios.
- 12.4 Rever PPI da Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro a fim de analisar, de acordo com estudo de demanda a implantação de cursos diversos no campo das Licenciaturas.
- 12.5 Fortalecer o Polo de Apoio da Universidade Aberta do Brasil enquanto espaço da oferta de cursos das instituições públicas de ensino, através da continuidade da parceria e do termo de compromisso entre Prefeitura, Universidades e MEC/CAPES, no que concerne a manutenção da infraestrutura, recursos humanos e didáticos-pedagógicos.

META 13 – FORMAÇÃO DOCENTE E QUALIDADE DO ENSINO SUPERIOR

Elevar a qualidade da Educação Superior Municipal com contratação de mestres e doutores para composição do seu corpo docente.



Diagnóstico da Formação do docente da Educação Superior em Limoeiro

Atualmente no Município funcionam 09 Instituições de Ensino Superior (01 Autarquia, 04 instituições federais e 04 privadas). No que tange as instituições privadas e públicas não foi possível levantar a formação dos docentes. Em relação ao quadro efetivo dos professores da FACAL, dos 47 professores, 30 (64%) são especialistas, 16 (34%) são mestres e 01 (2%) doutor.

ESTRATÉGIA

13.1 Estabelecer parcerias com as Instituições de Educação que oferecem cursos de pós-graduação *stricto sensu*, para democratizar o acesso dos profissionais aos cursos.

Meta 14

Estimular a participação dos professores através de incentivos prescritos no PCC para procura de cursos de pós-graduação *stricto sensu* de modo a atingir a titulação de mestres e doutores.

DIAGNÓSTICO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM LIMOEIRO

A formação *stricto sensu* ainda é uma realidade distante para muitos dos profissionais, considerando-se a pouca oferta de vagas e acesso. O Município de Limoeiro dispõe em seu quadro de profissionais da educação pública (municipal e estadual) 17 professores com Mestrado e 03 com Doutorado. Isso implica na necessidade de oferecer mais oportunidades de formação aos nossos docentes, buscando a parceria das instituições de ensino superior, já existentes no Município para a oferta dos cursos de mestrado e doutorado.

ESTRATÉGIAS

14.1 Estabelecer parcerias com as Instituições de Educação que oferecem cursos de pós-graduação *stricto sensu*, para democratizar o acesso dos profissionais aos cursos.





META 15 – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Garantir em regime de colaboração entre a União e os Estados, o Distrito Federal e o Município de Limoeiro, que até o final de vigência deste PME, todos os docentes da Educação Básica possuam a formação específica em nível superior obtida em curso de licenciatura na área do conhecimento em que atuam.

Diagnóstico da Formação Docente no Município de Limoeiro

A formação docente se configura como algo essencial ao exercício da profissão e de atividades correlatas. Neste sentido, oferecer e oportunizar o acesso a formação acadêmica, se constitui uma meta a ser alcançada, partindo-se do regime de parcerias entre os entes federados.

Em 2015, identificamos no Município de Limoeiro a seguinte situação quanto à formação dos professores:

- ✓ Nível Médio: 104
- ✓ Graduação: 223
- ✓ Especialização: 509
- ✓ Mestrado: 17
- ✓ Doutorado: 03
- ✓ Pós-doutorado: 00

1. Da oferta de cursos de formação para professores:

- ✓ Nível Médio: 01 (Escola Estadual Padre Nicolau Pimentel)
- ✓ Nível Superior: 04
 - FACAL
 - UAB – (UFPE, UFRPE, IFPE, UFPB)
 - CEMPI
 - FADIRE
- ✓ Nível de Pós Graduação:
 - Especialização: 02 (UAB e FACOL)
 - Mestrado: 00



- Doutorado: 00

2. Dos profissionais da educação²: 151

Fonte: Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação – SEDUC – Limoeiro.²Trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional.

ESTRATÉGIAS

- 15.1 Assegurar através da oferta e divulgação de cursos que todos os professores do Município tenham no mínimo a graduação, cumprindo com o disposto no PCC municipal (destinação de incentivo financeiro para os cursantes).
- 15.2 Estabelecer convênio entre a Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro, UAB, com as escolas municipais afim de incentivar a prática da docência dos alunos cursistas das licenciaturas ofertadas.
- 15.3 Implantar cursos de formação para os profissionais da educação: gestores, coordenadores pedagógicos, supervisores e técnicos educacionais;

Meta 16

Formar, até o último ano de vigência deste PNE, 50% dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, CONSIDERANDO: as necessidades e contextos do Sistema de Ensino.

DIAGNÓSTICO

Da oferta de cursos de Pós-graduação (stricto ou lato sensu)

Em pesquisa realizada pela SEDUC Limoeiro, identificou-se 509 docentes com especialização, 17 com mestrado e 03 com doutorado. Além dos docentes que possuem apenas a graduação (223)

Da oferta de cursos de formação continuada para professores:



São oferecidos cursos de formação continuada aos docentes da rede municipal (PROFOCO, GESTAR, PNALD, Capacitações com editoras e outros nos níveis:

- ✓ Educação Infantil
- ✓ Ensino Fundamental – Anos Iniciais
- ✓ Ensino Fundamental – Anos Finais

ESTRATÉGIAS

16.1. Ampliar a oferta dos cursos de pós-graduação através do fortalecimento da parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com vistas a alcançar no primeiro triênio em 15%; no segundo triênio mais 15% e no último triênio 20%.

16.2 Implementar cursos de formação continuada ofertados pelo Município
CONSIDERANDO: as necessidades e contextos do sistema de ensino

- Fonte: Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação – SEDUC – Limoeiro.

META - 17

Valorizar os profissionais do magistério da rede municipal de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

DIAGNÓSTICO

Atualmente no Brasil, o salário do professor corresponde a 51% do rendimento dos demais professores com a mesma escolaridade.

Com a implantação do Piso Nacional, o salário dos professores sofreu as seguintes variações:

2009 – R\$ 950,00

2010 - R\$ 1.024,87



2011 – R\$ 1.187,97

2012 – R\$ 1.450,54

2013 – R\$ 1.567,00

2014 – R\$ 1.726,00

2015 – R\$ 1.917, 78

ESTRATÉGIAS

17.1. Equiparação salarial proporcional ao tempo do efetivo trabalho.

17.2. Criação de Lei Municipal determinando a utilização dos recursos provindos dos *royalites* e PIB para valorização salarial e profissional do professor, para aqueles que exercem função administrativa, manutenção e desenvolvimento do Ensino

17.3. Revisão do plano de Cargos e Carreiras;

17.4. Atualização anual do piso nacional do professor, de acordo com o percentual definido pelo Governo Federal.

META - 18

Assegurar, no prazo de dois anos a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da constituição federal.

DIAGNÓSTICO

- Plano de cargos e carreiras.
- Reajuste ligado diretamente ao piso nacional por meio de emenda votada pelo legislativo através da mudança dos valores da tabela de ajuste salarial.

ESTRATÉGIAS





- 18.1 Revisão e cumprimento do plano de cargos e carreiras até 24/06/2014
- 18.2 Garantir a reformulação do plano de cargos e carreiras a cada três anos, fazendo os ajustes e adaptações necessárias de acordo com as alterações nas leis vigentes.
- 18.3 Abertura de vagas para coordenação de biblioteca, exigindo no mínimo curso técnico em biblioteconomia no próximo concurso municipal.
- 18.4 Abertura de vagas exclusivas para professores de libras e outras especialidades para atuarem nas salas de atendimento especializado a crianças deficientes no próximo concurso;
- 18.5 Exigir além da prova escrita e de títulos, uma prova prática no próximo concurso público para professores.

Meta - 19

Garantir, em leis específicas aprovadas no âmbito da união, dos estados, do distrito federal e dos Municípios, a efetivação da gestão democrática na educação básica e superior pública, informada pela prevalência de decisões colegiadas nos órgãos dos sistemas de ensino e nas instituições de educação, e forma de acesso às funções de direção que conjuguem mérito e desempenho à participação da comunidade escolar e acadêmica, observadas a autonomia federativa e das universidades.

DIAGNÓSTICO

Gestão da educação básica e superior por meio de indicação.

Estratégia

- 19.1 Pôr em prática a escola democrática a partir da construção de conselhos atuantes e democraticamente construídos.
- 19.2 Implementar a gestão democrática nas instituições públicas da educação básica, com critérios claros e objetivos do processo seletivo para gestores por meio de formação e eleição.
- 19.3 Fomentar a participação dos estudantes, pais e comunidade nas decisões escolares, tendo em vista a melhoria da educação escolar.



- 19.4 Oferecer cursos de formação continuada que possibilite a implantação e a vivência da escola democrática.
- 19.5 Orientar a comunidade escolar quanto a escolha e a sua participação na construção de uma escola democrática.
- 19.6 Avaliar a performance da gestão escolar de acordo com o índice calculado com base nos resultados do SAEB, SAEPE, fluxo escolar e Exame Municipal do Ensino Fundamental (EMEF), a fim de garantir a permanência da gestão democraticamente eleita com apresentação de bons resultados.

META 20

Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no quinto ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB no final do decênio.

DIAGNÓSTICO

- Investimento mínimo anual de 25% conforme a constituição.

Estratégias

- 20.1 Otimizar os recursos financeiros destinados a educação priorizando a melhor qualidade da prestação do serviço ao público
- 20.2 Acompanhar a inserção de projetos no PAR com a finalidade de conquistar o maior número de financiamento possível para ações que possibilitem a ampliação de vagas e melhoria da educação do Município.
- Construir projetos via governo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. O Plano Nacional de Educação. Caderno de Orientações 2014.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. 2013

